



DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Controladoria-Geral do Estado	3
Advocacia-Geral do Estado	3
Polícia Militar de Minas Gerais	3
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	4
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	4
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	5
Secretaria de Estado de Fazenda	5
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias	5
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	5
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	6
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	8
Secretaria de Estado de Saúde	17
Secretaria de Estado de Educação	19
Editais e Avisos	27

Governo do Estado

Governador: Mateus Simões de Almeida

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 862, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa, terrenos necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Betim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Betim, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Betim pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa.

Art. 3º – A Copasa fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 19 de agosto de 2026; 238ª da Inconfidência Mineira e 205ª da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 862, de 19 de agosto de 2026)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – área de terreno com a medida de 863 m², situada no Município de Betim, necessária à faixa de servidão da rede coletora de esgoto da Rua São Bento, bairro Presidente Kennedy, de propriedade presumida de Edinaldo Dias Lacerda, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com valor em 3 m de largura, sendo 1,5 m para o lado direito e 1,5 m para o lado esquerdo paralelo do eixo descrito. O ponto de partida PP (ponto de partida) inicia-se no vértice V1=PP, coordenadas UTM (N=7.790.994,69 e E=588.802,80); daí segue com azimute 199°27'10" por 5,24 m para o vértice V2, coordenadas UTM (N=7.790.989,75 e E=588.801,05), daí segue com azimute 203°31'34" por 25,96 m para o vértice V3, coordenadas UTM (N=7.790.965,95 e E=588.790,69), daí segue com azimute 191°23'03" por 46,04 m para o vértice V4, coordenadas UTM (N=7.790.920,81 e E=588.781,60), daí segue com azimute 175°23'35" por 37,87 m para o vértice V5, coordenadas UTM (N=7.790.833,07 e E=588.781,64), daí segue com azimute 235°06'20" por 32,06 m para o vértice V6, coordenadas UTM (N=7.790.864,72 e E=588.758,34), daí segue com azimute 165°31'55" por 24,83 m para o vértice V7, coordenadas UTM (N=7.790.840,68 e E=588.764,55), daí segue com azimute 179°26'47" por 38,02 m para o vértice V8, coordenadas UTM (N=7.790.802,67 e E=588.764,91), daí segue com azimute 226°49'03" por 22,04 m para o vértice V9, coordenadas UTM (N=7.790.787,59 e E=588.748,84), daí segue com azimute 244°01'22" por 48,05 m para o vértice V10,

coordenadas UTM (N=7.790.766,54 e E=588.705,65), daí segue com azimute 270°39'18" por 7,42 m para o vértice V11, coordenadas UTM (N=7.790.766,59 e E=588.688,22), onde termina a descrição. A faixa de servidão definida pelos vértices V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7, V8, V9, V10 e V11, confronta-se: pelo vértice V1 com área remanescente de posse de Edinaldo Dias Lacerda e com Rua São Bento; pelos vértices V2, V3, V4, V5, V6, V7, V8, V9, V10 com a área remanescente de posse de Edinaldo Dias Lacerda; pelas laterais da faixa com a área remanescente de posse de Edinaldo Dias Lacerda; pelo vértice V11 com área remanescente de posse de Edinaldo Dias Lacerda e com área de propriedade de David Olinto Rabelo Ferraz;

II – área de terreno com a medida de 45 m², situada no Município de Betim, necessária à faixa de servidão da rede coletora de esgoto da Rua Pindamonhangaba, bairro Vista Alegre, de propriedade presumida de José Marcos Dias, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com valor em 1,5 m de largura, sendo 0,75 m para cada lado e paralelo do eixo descrito. O ponto de partida PP (ponto de partida) inicia-se no vértice V1=PP, coordenadas UTM (N= 7.789.994,15 e E= 588.695,87); daí segue com azimute 320°20'34" por 30 m para o vértice V2, coordenadas UTM (N= 7.789.971,06 e E= 588.715,01), onde termina a descrição. A faixa de servidão definida pelos vértices V1 e V2, confronta-se: pelo vértice V1 com lote 007 quadra 20; pela lateral direita da faixa com área remanescente do lote 15 da quadra 20; pelo lateral esquerda da faixa com área remanescente do lote 14 da quadra 20; pelo vértice V2 com a Rua Pindamonhangaba.

DECRETO NE Nº 863, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa, terrenos necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Betim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Betim, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Betim pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa.

Art. 3º – A Copasa fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 19 de agosto de 2026; 238ª da Inconfidência Mineira e 205ª da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 863, de 19 de agosto de 2026)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – área de terreno com a medida de 55,86 m², situada no Município de Betim, necessária à faixa de servidão do interceptor de esgotos Paraopeba no bairro Colônia Santa Izabel – Gleba 24/26, de propriedade presumida de Flóripes Ferreira Torres, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V38 (vértice trinta e oito), de coordenadas N 7.783.020,95 m e E 581.971,56 m, sendo este o vértice inicial da faixa descrita, deste com azimute 265°22'51" e distância 11,04 m até o V39 (vértice trinta e nove), de coordenadas N 7.783.020,06 m e E 581.960,55 m; azimute 254°05'36" e distância 7,58 m até o V40 (vértice quarenta), de coordenadas N 7.783.017,99 m e E 581.953,26 m, sendo este o vértice final da área descrita. A área descrita definida pelos vértices V38, V39 e V40 confrontam-se: pelo vértice V38 com propriedade de Cleudson Ferreira de Almeida e Talita Garcia Moraes de Almeida; pela lateral direita da faixa com área remanescente de propriedade de Flóripes Ferreira Torres; pela lateral esquerda da faixa com área remanescente de propriedade de Flóripes Ferreira Torres; pelo vértice V40 com propriedade de Lucia Helena Sales Maieiro;

II – área de terreno com a medida de 62,10 m², situada no Município de Betim, necessária à faixa de servidão do interceptor de esgotos Paraopeba no bairro Colônia Santa Izabel – Gleba 25/26, de propriedade presumida de Lucia Helena Sales Maieiro, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo. V40 (vértice quarenta), de coordenadas N 7.783.017,99 m e E 581.953,26 m, sendo este o vértice inicial da faixa descrita, deste com azimute 254°05'36" e distância 13,41 m até o V41 (vértice quarenta e um), de coordenadas N 7.783.014,31 m e E 581.940,37 m; azimute 262°29'05" e distância 7,29 m até o V42 (vértice quarenta e dois), de coordenadas N 7.783.013,36 m e E 581.933,14 m, sendo este o vértice final da área descrita. A área descrita definida pelos vértices V40, V41 e V42 confrontam-se: pelo vértice V40 com propriedade de Flóripes Ferreira Torres; pela lateral direita da faixa com área remanescente de propriedade de Lucia Helena Sales Maieiro; pela lateral esquerda da faixa com área remanescente de propriedade de Lucia Helena Sales Maieiro; pelo vértice V42 com propriedade de Paulo Roberto Muniz;

III – área de terreno com a medida de 73,95 m², situada no Município de Betim, necessária à faixa de servidão da rede coletora de esgotos 01 no bairro Colônia Santa Izabel – Gleba 03 jusante, de propriedade presumida de Bárbara Bianco de Souza da Silva, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V09 (vértice nove), de coordenadas N 7.783.499,27 m e E 582.647,38 m, sendo este o vértice inicial da faixa descrita, deste com azimute 147°06'35" e distância 22,23 m até o V10 (vértice dez), de coordenadas N 7.783.480,61 m e E 582.659,45 m; azimute 146°55'37" e distância 2,42 m até o V11 (vértice onze), de coordenadas N 7.783.478,58 m e E 582.660,77 m, sendo este o vértice final da área descrita. A área descrita definida pelos vértices V09, V10 e V11 confrontam-se: pelo vértice V09 com propriedade de Cristiano Damata Rocha; pela lateral direita da faixa com área remanescente de propriedade de Bárbara Bianco de Souza da Silva; pela lateral esquerda da faixa com área remanescente de propriedade de Bárbara Bianco de Souza da Silva; pelo vértice V11 com rua Antônio Mendes de Oliveira;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320260819434025681.